

Lei Nº 98 - 1970 =

Dispõe sobre a introdução de retrato no
Salão Nobre da Prefeitura Municipal =

A Câmara Municipal de São João do Pi-
vino, no uso de suas atribuições e nos termos da Le-
gislação vigente, decreta, e seu prefeito Municipal
adotamos a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica desde já, nos expressos termos da Lei Nº 60 de 28
11-1964, autorizada a introdução no Salão Nobre
desta Municipalidade, o retrato do prefeito Atômio
Gil Alves Que, dado seu relevantes serviços e
incessantemente os desenvolvimentos desta Comuna,
não poupa esforços pº o melhoramento de to-
dos os setores indispensáveis à integração socio-
administrativa de modo que satisfatoriamente no
setor educacional que tanto interpreta nos os a
necessidade de progresso social, como atende to-
do o interesse ininterruptamente apoiado por S. Ex.
Sr. Emílio Garrastazuza Médici, chefe eminente
e responsável presidente da República Federação
do Brasil, seu corroborando a iniciativa do
Senador Acad. Carlos Brancos e Lota e Silva.
Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de S. João do Pivino 20/10/1970

o Prefeito: *Atômio Gil Alves*